Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

Edital Convocatório nº 03/2026
Seleção de Startups
Fase III – Capacitação Empreendedora de Inteligência Artificial

Projeto: Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA, no contexto do Programa Prioritário SOFTEX, no âmbito dos Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional (PPI).

Base legal do projeto: trata de legislação que regula investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), referentes ao setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC), notadamente Lei 8.248/1991 e alterações por meio da Lei nº 13.674/2018 (inclusão no marco legal dos Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional - PPIs), e Lei nº 13.969/2019 que impulsiona o papel dos PPIs no financiamento à PD&I em TIC.

Torna-se público, para os interessados, o **Processo seletivo para a Fase III (Capacitação Empreendedora de IA) do projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA**, conforme Termo de Parceria TPA nº 237/SOFTEX/SiDi, formalizado entre o SiDi e a SOFTEX (ambas Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs) em 05/05/2025, e TPA nº 236/SOFTEX/SOFTEX Campinas.

Esta fase será executada pelo SiDi, responsável pelas atividades de capacitação e aceleração, e pelo Núcleo Softex Campinas (NSC), responsável pelo relacionamento estratégico com empresas, startups e governo, com o apoio de seus respectivos parceiros.

A comunicação sobre o referido programa será feita exclusivamente por meio dos e-mails dos inscritos, bem como pelo site do programa: https://www.sidi.org.br/cte-ia.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1 O objetivo deste Edital Convocatório é a estruturação do processo seletivo de startups para a Fase III (Capacitação Empreendedora de IA), a seleção das empresas participantes e a divulgação final do resultado.

1.2 A Fase III consiste em um programa de capacitação e aceleração empreendedora, com duração total de 7 (sete) meses, destinados à capacitação e aceleração das startups selecionadas, organizados em sprints mensais.

1.3 Serão selecionadas 20 (vinte) startups.

1.4 A distribuição das vagas ocorrerá conforme o quadro a seguir:

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

Origem	Nº de Vagas
Startups internas (formadas por grupos de alunos atualmente participantes do Projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA) – vagas prioritárias	10
Startups externas (mercado)	10

1.5 As vagas destinadas às startups internas têm caráter prioritário. Caso o número de startups internas aprovadas seja superior a 10 (dez), a Comissão de Avaliação poderá selecionar startups internas adicionais, com a correspondente redução das vagas destinadas às startups externas, respeitados o limite total de 20 (vinte) vagas e a ordem de classificação. Caso o número de startups internas inscritas e aprovadas seja inferior a 10 (dez), as vagas remanescentes poderão ser direcionadas às startups externas, observada rigorosamente a ordem de classificação destas últimas. Caso restem vagas por critérios de avaliação ou desistências (conforme item 5.8), a coordenação poderá convocar startups classificadas remanescentes, de acordo com o interesse das partes.

1.6 Entende-se por startups internas aquelas formadas por grupos de alunos que estejam participando atualmente do Projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA na data da inscrição, admitida a participação de membros externos nos termos do item 2.1.5. Entende-se por startups externas aquelas oriundas do mercado, constituídas como pessoa jurídica com CNPJ ativo, admitida a participação de alunos do Projeto Residência em TIC 44 - CTE-IA como integrantes, observada a vedação prevista no item 4.1.

1.7 As inscrições deverão ser submetidas através do link: https://forms.cloud.microsoft/r/GcuGcVUePG. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período de inscrições, conforme o cronograma do item 6.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Startups internas

2.1.1 Poderão participar como startups internas os grupos formados por alunos que estejam participando atualmente do Projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA.

2.1.2 As startups internas estão dispensadas da apresentação de CNPJ. Caso possuam CNPJ, deverão informá-lo no formulário de inscrição e enviar os documentos comprobatórios por e-mail nos termos do item 2.2.2. A existência de CNPJ não confere vantagem na pontuação da proposta, podendo ser utilizada apenas como critério de desempate, nos termos do item 3.1.4.

2.1.3 O número mínimo de integrantes das startups internas segue o disposto no item 2.3.4. Propostas com número inferior de integrantes serão analisadas em caráter excepcional pela coordenação do projeto desde que justificada tecnicamente a viabilidade do projeto com equipe reduzida.

2.1.4 Cada aluno poderá integrar **apenas 1 (uma) startup interna**. A troca de integrantes entre grupos é permitida até o momento da inscrição. Após a inscrição, a composição da equipe não poderá ser alterada, **salvo em casos excepcionais previstos no item 2.3.3**.

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

2.1.5 As startups internas poderão contar com integrantes que não sejam alunos do Projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA (membros externos), desde que indicados na relação de participantes apresentada no ato da inscrição, nos termos do item 2.3.2.

2.2 Startups externas

2.2.1 O não atendimento aos critérios de ID 1, 2 e 3 (CNPJ ativo, vínculo com tecnologia e enquadramento como startup, com até 5 anos de inscrição no CNPJ) é causa de desclassificação sumária, por se tratarem de requisitos obrigatórios e eliminatórios.

ID	Critério	Descrição / Comprovação
1	**CNPJ ativo**	A startup deverá apresentar Cartão CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal do Brasil. Requisito obrigatório e eliminatório. A ausência de CNPJ ativo acarreta desclassificação imediata da proposta.
2	**Vínculo com tecnologia**	A startup deverá comprovar que sua atividade principal (CNAE) e/ou seu produto/serviço estejam diretamente relacionados a soluções de base tecnológica. Requisito obrigatório e eliminatório.
3	**Enquadramento como startup**	Empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedade empresária, sociedade cooperativa ou sociedade simples, com até 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ.
4	**Propriedade da solução**	Declaração de que a startup é detentora dos direitos de propriedade intelectual da solução apresentada, incluindo patentes, marcas, direitos autorais e segredos comerciais, quando aplicável. (Regra aplicada a todas as categorias)
5	**Regularidade e impedimentos**	Não incidência nas vedações previstas neste Edital (item 4), incluindo ausência de vínculo de sócios, dirigentes ou controladores com membros da equipe gestora, banca avaliadora ou instituições parceiras do projeto (SiDi, NSC).

2.2.2 Documentos comprobatórios: Cartão CNPJ e comprovação de CNAE e/ou de que o produto ou serviço da startup está diretamente relacionado a tecnologia (ex.: contrato social, apresentação institucional, portfólio de clientes, links de produto). Os documentos deverão ser enviados no ato da inscrição para o e-mail editalstartups@sidi.org.br, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período de inscrições, conforme o cronograma do item 6, com o assunto “Edital 03/2026 – [Nome da startup] – [CNPJ]”. A Declaração de Propriedade da Solução (Anexo II) será realizada mediante aceite no formulário de inscrição. O não envio dos documentos no prazo acarretará a desclassificação da proposta. No caso das startups internas, a exigência de envio dos documentos e a desclassificação prevista neste item aplicam-se apenas às que possuírem CNPJ, nos termos do item 2.1.2.

2.3 Disposições comuns às startups internas e externas

2.3.1 Cada startup ou grupo poderá submeter apenas 1 (uma) proposta, por meio do formulário eletrônico indicado no item 1.7, contendo as informações previstas no Anexo I e o aceite da Declaração de Propriedade da Solução (Anexo II). Caso a mesma startup envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

2.3.2 No ato da inscrição, a startup deverá apresentar a relação nominal, com os respectivos e-mails, de todos os integrantes que participarão das atividades da Fase III. O acesso às atividades, encontros e conteúdos on-line do programa será restrito às pessoas indicadas nessa relação.

2.3.3 Eventuais pedidos de inclusão ou remoção de participantes na relação de acesso, durante a execução da Fase III, só serão admitidos se devidamente comprovados e mediante solicitação fundamentada à coordenação do projeto desde que não desconfigurem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, como o número mínimo de integrantes previsto no item 2.3.4. Caberá à coordenação do Projeto decidir dentro do contexto, motivos e justificativas apresentados, se aceitará as alterações propostas.

2.3.4 Cada startup, interna ou externa, deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes. Propostas com número inferior de integrantes serão analisadas em caráter excepcional pela coordenação do projeto, desde que justificada tecnicamente a viabilidade do projeto com equipe reduzida.

2.3.5 Cada startup, interna ou externa, poderá inscrever, no máximo, 10 (dez) participantes na relação nominal de integrantes prevista no item 2.3.2.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Startups internas

3.1.1 A seleção das startups internas será realizada por meio de análise de mérito da proposta submetida conforme o modelo do Anexo I, conduzida pela Comissão de Avaliação, composta por integrantes do SiDi e do Núcleo Softex Campinas (NSC).

3.1.2 Serão aplicados às startups internas os critérios 2 a 6 da tabela do item 3.2.1, com os mesmos referenciais de pontuação e pesos, não sendo aplicado o critério 1 (Tempo de existência do CNPJ), em razão da dispensa prevista no item 2.1.2. A pontuação máxima das startups internas será de 20 (vinte) pontos, sendo esta lista de classificação totalmente independente e não comparável com a lista de classificação das startups externas.

3.1.3 Serão consideradas aprovadas as startups internas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 10 (dez) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente de pontuação, observado o caráter prioritário das vagas previsto no item 1.5.

3.1.4 Em caso de empate entre startups internas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior pontuação no critério 'Aderência a Inteligência Artificial'; (ii) maior pontuação no critério 'Potencial de mercado e escalabilidade'; (iii) possuir CNPJ ativo; (iv) maior média de desempenho acadêmico (notas e frequência) dos alunos integrantes no Projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA.

3.2 Startups externas

3.2.1 A seleção das startups externas será realizada por meio de análise de mérito, de caráter classificatório, com avaliação objetiva conduzida por Comissão de Avaliação composta por integrantes do SiDi e do Núcleo Softex Campinas (NSC). Os critérios adotados estão descritos na tabela a seguir:

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

ID	Critério	Referencial de pontuação	Pontuação	Peso
1	**Tempo de existência do CNPJ**	0 = startup constituída há menos de 1 (um) ano. 1 = startup constituída entre 1 (um) e 3 (três) anos. 2 = startup constituída acima de 3 (três) e até 5 (cinco) anos, evidenciando maior maturidade e consolidação da operação.	0 a 2	1
2	**Aderência a Inteligência Artificial**	0 = a solução não utiliza técnicas de Inteligência Artificial em seu core de produto. 1 = a solução utiliza recursos pontuais ou complementares de IA (ex.: automações simples, integrações com serviços de terceiros). 2 = a solução tem a Inteligência Artificial (ex.: Machine Learning, NLP, Visão Computacional, IA Generativa) como elemento central e diferenciador do produto ou serviço.	0 a 2	3
3	**Aderência a tecnologia / setor de TIC**	0 = a proposta não apresenta vínculo claro com tecnologia da informação e comunicação. 1 = a proposta apresenta vínculo parcial ou indireto com TIC. 2 = a proposta apresenta vínculo direto e evidente com TIC, alinhado às linhas temáticas do Programa Prioritário SOFTEX (PPI).	0 a 2	2
4	**Qualidade e coerência da proposta de projeto**	0 = a proposta não apresenta dados suficientes sobre problema, solução e modelo de negócio. 1 = a proposta apresenta dados parciais, com baixa consistência entre problema, solução e indicadores esperados. 2 = a proposta apresenta dados claros e consistentes entre diagnóstico, solução, modelo de negócio e indicadores/metas esperados.	0 a 2	2
5	**Potencial de mercado e escalabilidade**	0 = não há dados sobre potencial de mercado ou escala da solução. 1 = há dados parciais sobre mercado-alvo, com baixo potencial de escala evidenciado. 2 = há dados claros e consistentes sobre mercado-alvo, diferenciais competitivos e potencial de escala da solução.	0 a 2	2
6	**Capacidade de execução do time**	0 = sem experiência prévia relevante da equipe em desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas.	0 a 2	1

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

		1 = equipe com experiência prévia, porém com lacunas técnicas ou de gestão. 2 = equipe com experiência prévia comprovada em desenvolvimento, adoção e implementação de soluções tecnológicas, com resultados mensuráveis.		

3.2.2 A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma ponderada das notas atribuídas em cada critério (nota x peso), sendo consideradas aprovadas as startups externas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 10 (dez) pontos, classificadas, em ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento das vagas destinadas às startups externas, observado o item 1.5.

3.2.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior pontuação no critério 'Aderência a Inteligência Artificial'; (ii) maior pontuação no critério 'Potencial de mercado e escalabilidade'; (iii) maior tempo de existência do CNPJ.

3.2.4 Soluções baseadas em Inteligência Artificial receberão pontuação proporcionalmente maior em relação às demais soluções tecnológicas, conforme peso atribuído ao critério 2 (Aderência a Inteligência Artificial) da tabela de pontuação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste certame, seja na condição de startup interna ou externa:

- Empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido punida no âmbito do Programa Prioritário SOFTEX ou que possua pendências financeiras e de prestação de contas junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e instituições parceiras (SiDi e NSC);
- Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, falência ou liquidação, exceto aquelas com Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor;
- Pessoas jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, membros da equipe gestora do projeto, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados do SiDi ou do NSC, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Integrante da Comissão de Avaliação, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Apresentação de soluções que violem direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- Aluno do projeto CTE-IA que integre, simultaneamente, startup interna e startup externa inscritas neste Edital, devendo o aluno optar por participar por meio de apenas uma delas no ato da inscrição.

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

5. DA CAPACITAÇÃO E ACELERAÇÃO

5.1 As startups selecionadas participarão de um programa estruturado em 7 (sete) sprints mensais de capacitação e aceleração, conforme descrito a seguir:

- **Sprint 1 –** Modelo de Negócios: propósito e visão, proposta de valor, Business Model Canvas, análise de mercado e concorrentes;
- **Sprint 2 –** Análise de Mercado: segmentação, nichos, TAM/SAM/SOM, canais de distribuição;
- **Sprint 3 –** Desenvolvimento Tecnológico e Escalabilidade: tecnologias emergentes, desenvolvimento ágil, prototipagem, MVP, Lean Startup;
- **Sprint 4 –** Estratégias de Marketing e Vendas: funil de vendas, inbound/outbound marketing, growth hacking;
- **Sprint 5 –** Aspectos Legais e Propriedade Intelectual: proteção da PI, contratos, regulamentações setoriais;
- **Sprint 6 –** Finanças, Gestão e Planejamento Estratégico: gestão financeira, métricas e indicadores, liderança;
- **Sprint 7 –** Captação de Investimentos e Recursos: estratégias de captação, conexões com investidores.

5.2 O programa contará com mentorias comerciais e suporte técnico/científico, conduzidos pelo SiDi e seus parceiros, além de ações de relacionamento com empresas, investidores e demais atores do ecossistema.

5.3 A etapa será encerrada com cerimônia de encerramento (formatura) e apresentação em formato Demo Day, com pitch das startups participantes, seguida de relatório final de resultados.

5.4 As atividades e encontros da Fase III serão realizados em formato on-line, e haverá controle de presença e engajamento dos participantes.

5.5 Cada startup selecionada deverá garantir participação mínima de 60% (sessenta por cento) nas atividades e encontros programados. A startup que não atingir o percentual mínimo poderá ser desligada do programa, a critério da coordenação do projeto, salvo em casos de ausências justificadas de seus participantes por escrito e homologadas pela coordenação do projeto, no prazo de até 48 horas após a ausência.

5.5.1 Será eliminada do programa a startup que registrar frequência inferior a 60% (sessenta por cento) nos encontros e atividades previstos para a Fase III, ressalvadas as ausências justificadas nos termos do item 5.5.

5.6 A participação das startups na Fase III é gratuita, não havendo cobrança de qualquer taxa, nem concessão de qualquer tipo de ajuda ou apoio financeiro às startups participantes.

5.7 A participação no programa não caracteriza, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os participantes e o SiDi, o NSC ou seus parceiros.

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

5.8 O abandono injustificado do programa por qualquer startup ensejará o seu desligamento definitivo. Caso a desistência ou desligamento ocorra dentro dos primeiros 30 (trinta) dias da Fase III, a coordenação poderá convocar a startup subsequente na lista de classificação (respeitada a ordem de disponibilidade para vagas do item 1.5) para preenchimento da vaga remanescente.

5.9 Ao final do programa, cada startup inscrita receberá um certificado, ressalvadas as startups eliminadas nos termos do item 5.5.1.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do presente Edital seguirá as datas previstas na tabela a seguir, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, mediante retificação e comunicação oficial nos canais do programa:

Etapa	Início	Fim
Lançamento do Edital	16/10/2026	16/10/2026
Inscrição e submissão de propostas on-line (até as 23h59 do último dia)	16/10/2026	28/11/2026
Análise de mérito e elegibilidade das propostas (2 semanas)	30/11/2026	11/12/2026
Divulgação do resultado preliminar (3ª semana de dezembro)	14/12/2026	18/12/2026
Interposição de recursos (4ª semana de dezembro)	21/12/2026	25/12/2026
Divulgação do resultado final e homologação das 20 startups (última semana de dezembro)	28/12/2026	31/12/2026
Início da Fase III – Capacitação Empreendedora de IA	Fevereiro/2027	Fevereiro/2027
Sprint 1 – Modelo de Negócios	Fevereiro/2027	Fevereiro/2027
Sprint 2 – Análise de Mercado	Março/2027	Março/2027
Sprint 3 – Desenvolvimento Tecnológico e Escalabilidade	Abril/2027	Abril/2027
Sprint 4 – Estratégias de Marketing e Vendas	Maio/2027	Maio/2027
Sprint 5 – Aspectos Legais e Propriedade Intelectual	Junho/2027	Junho/2027
Sprint 6 – Finanças, Gestão e Planejamento Estratégico	Julho/2027	Julho/2027
Sprint 7 – Captação de Investimentos e Recursos	Agosto/2027	Agosto/2027
Término da Fase III – Capacitação Empreendedora de IA	Agosto/2027	Agosto/2027

6.2 Todas as startups selecionadas e homologadas deverão estar com sua participação confirmada até o final de dezembro de 2026, de modo a viabilizar o início das atividades da Fase III em fevereiro de 2027.

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

6.3 Todas as referências de horário constantes deste Edital observam obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Pedidos de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o e-mail editalstartups@sidi.org.br.

7.1.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, a ser interposto no período e prazos estipulados no cronograma constante do item 6 deste Edital para o e-mail editalstartups@sidi.org.br. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail oficial (editalstartups@sidi.org.br), contendo justificativa clara, identificação do candidato/startup e fundamentação técnica. Não serão conhecidos recursos extemporâneos ou que apresentem novos documentos não submetidos no ato da inscrição inicial.

7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição enviada ao mesmo endereço eletrônico, indicando qualificação completa e meio para recebimento de resposta.

7.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou sem fundamentação.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

8.1 O SiDi e o NSC não reivindicarão a titularidade das tecnologias apresentadas, nem participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual das startups selecionadas.

8.2 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para os fins de execução do processo seletivo e do programa de capacitação empreendedora.

8.2.1 Ao submeterem a inscrição, os participantes autorizam expressamente a divulgação dos nomes dos integrantes, bem como a sua inclusão nas listas de resultados preliminares e finais publicadas no site do programa.

8.3 É responsabilidade de cada startup adotar as medidas necessárias para resguardar seus próprios direitos de propriedade intelectual, isentando o SiDi, o NSC e demais instituições parceiras de eventuais prejuízos decorrentes de omissões da proponente.

8.4 Ao submeter a inscrição por meio do formulário eletrônico, o responsável pela proposta declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras e que a submissão eletrônica das respostas, associada ao e-mail e ao CPF informados, substitui a assinatura de próprio punho e manifesta sua integral concordância com os termos deste Edital, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

8.5 Ao enviar o formulário de inscrição, a startup declara que é a controladora dos dados pessoais informados (nome, CPF e e-mail de seus integrantes, colaboradores ou participantes), nos termos

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

da Lei nº 13.709/2018, que possui base legal para compartilhá-los com o SiDi e que informou os respectivos titulares sobre esse compartilhamento.

8.5.1 O SiDi tratará os dados pessoais mencionados no item 8.5 apenas na condição de operador, exclusivamente para as finalidades de inscrição, comunicações sobre o programa e emissão de certificados, não os utilizando para outras finalidades nem os compartilhando com terceiros, ressalvadas a divulgação prevista no item 8.2.1 e a participação do NSC nos termos deste Edital.

8.5.2 Os dados pessoais mencionados no item 8.5 serão eliminados após o encerramento da Fase III, exceto aqueles necessários para a validação dos certificados.

8.6 Ao participarem do programa, as startups autorizam, sem ônus, o SiDi e o NSC a utilizarem o nome, a marca e a imagem da startup e de seus integrantes (incluindo fotografias, vídeos e gravações de encontros, atividades e do Demo Day), exclusivamente para fins de divulgação institucional do programa e de seus resultados, declarando possuir a anuência dos respectivos integrantes, sem que isso implique cessão de direitos de propriedade intelectual sobre as soluções apresentadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Campinas/SP.

9.2 Fica assegurado ao SiDi, com o apoio do NSC, o direito de cancelar ou anular o presente certame, por razões de interesse das instituições, devidamente justificadas, antes da homologação final do resultado.

9.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.4 Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto CTE-IA, em conjunto com o SiDi e o NSC.

9.5 Eventuais comunicados relacionados a este Edital serão divulgados no site https://www.sidi.org.br/cte-ia, cabendo aos interessados acompanhar o referido canal para obtenção de informações atualizadas.

9.6 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta; Anexo II – Declaração de Propriedade da Solução e Anexo III – Formulário Eletrônico de Inscrição (Microsoft Forms), disponível no link indicado no item 1.7.

Campinas, 16/10/2026

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Edital Convocatório nº 03/2026 – Fase III – Capacitação Empreendedora de IA

ATENÇÃO: *As informações constantes deste Anexo I são apenas exemplos. A inscrição será realizada em formato digital, e as informações serão preenchidas diretamente no formulário do Microsoft Forms indicado no item 1.7. O Cartão CNPJ e a comprovação de CNAE deverão ser enviados por e-mail para editalstartups@sidi.org.br.*

Orientações: Os campos de texto da proposta possuem limites recomendados de caracteres (com espaços), indicados em cada seção do formulário eletrônico. Os campos indicados com o número do critério correspondem aos critérios de avaliação do item 3.2.1.

1. Identificação da startup

Campo	Resposta
Nome da startup / solução	
Tipo de startup	() Interna () Externa
CNPJ (obrigatório para startups externas; opcional para internas)	
Data de constituição (se houver CNPJ)	
Cidade / UF	
Site, redes sociais e links do produto	
Responsável pela proposta (nome, e-mail e telefone)	

2. Equipe e relação de participantes (itens 2.1.3, 2.1.5 e 2.3.2)

Nome completo	E-mail	Aluno do CTE-IA? (Sim/Não)	Função na startup

Limite de 10 (dez) pessoas por startup. Somente as pessoas listadas terão acesso às atividades da Fase III.

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

3. Problema (critério 4)
Descreva o problema ou a oportunidade de mercado que a startup pretende resolver, quem é afetado e como o problema é resolvido hoje.

4. Solução proposta e estágio de desenvolvimento (critérios 3 e 4)
Descreva a solução, o seu diferencial e o estágio atual: () ideia () protótipo () MVP () em operação/comercialização.

5. Uso de Inteligência Artificial (critério 2)
Explique quais técnicas de IA são ou serão utilizadas (ex.: Machine Learning, NLP, Visão Computacional, IA Generativa) e qual o papel da IA no produto ou serviço.

6. Modelo de negócio (critério 4)
Descreva clientes-alvo, proposta de valor, canais, fontes de receita e principais custos.

7. Mercado, concorrência e escalabilidade (critério 5)
Apresente o mercado-alvo (se possível, com estimativas de TAM/SAM/SOM), principais concorrentes, diferenciais competitivos e potencial de escala da solução.

8. Capacidade de execução do time (critério 6)
Descreva a experiência da equipe em desenvolvimento, adoção e implementação de soluções tecnológicas, incluindo resultados já obtidos.

9. Metas e indicadores esperados ao final da Fase III (critério 4)
Liste de 3 a 5 metas mensuráveis que a startup pretende alcançar ao final do programa (ex.: MVP validado, número de clientes-piloto, receita, captação).

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

10. Expectativas com o programa

Indique o que a startup espera desenvolver durante a Fase III e em quais temas mais precisa de apoio.

A declaração de veracidade das informações será realizada mediante aceite no formulário eletrônico de inscrição, nos termos do item 8.4.

DS

Docusign Envelope ID: 5D5B4A8A-ED73-8642-8176-35290D5BE5E4

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO

ATENÇÃO: As informações constantes deste Anexo II são apenas exemplos e serão preenchidas diretamente no formulário do Microsoft Forms indicado no item 1.7.

Edital Convocatório nº 03/2026 – Fase III – Capacitação Empreendedora de IA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal ou responsável pela startup _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (quando aplicável), DECLARO, para fins de participação no processo seletivo do Edital Convocatório nº 03/2026 – Fase III (Capacitação Empreendedora de IA) do Projeto Residência em TIC 44 - Capacitação técnica e empreendedora em Inteligência Artificial - CTE-IA, que:

a) a startup e/ou os integrantes da equipe relacionados na proposta são titulares dos direitos de propriedade intelectual sobre a solução apresentada, incluindo, quando aplicável, patentes, marcas, direitos autorais, programas de computador e segredos comerciais, ou possuem autorização expressa de seus titulares para utilizá-la;

b) a solução apresentada não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) estou ciente de que o SiDi e o NSC não reivindicarão a titularidade das tecnologias apresentadas, nem participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual da startup, nos termos do item 8.1 do Edital;

d) é responsabilidade da startup adotar as medidas necessárias para resguardar seus próprios direitos de propriedade intelectual, isentando o SiDi, o NSC e demais instituições parceiras de eventuais prejuízos decorrentes de omissões, nos termos do item 8.3 do Edital;

e) as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Esta declaração será firmada mediante aceite do responsável pela proposta no formulário eletrônico de inscrição, nos termos do item 8.4, abrangendo todos os integrantes relacionados na proposta.

DS